



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

REQUERIMENTO

Processo nº: 1112617/2021
Natureza: Edital de Licitação
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Araguari
Apenso: 1104825/2015 (Denúncia)
Ref.: Processo Licitatório nº 183/2021 – Pregão Eletrônico nº 115/2021

Senhor Relator

1. Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2021, Registro de Preços nº 90/2021 para a contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas/equipamentos e veículos de carga, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais do Município de Araguari, para realização de manutenção das estradas rurais e logradouros públicos no perímetro urbano, ou em função da limpeza de entulhos espalhados por toda a cidade e distritos, bem como limpeza de terrenos baldios que não são limpos pelos seus donos, sendo inserida na dívida ativa dos respectivos donos.

2. A 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios - CFM (peça 127) concluiu pela irregularidade da exigência editalícia de propriedade prévia dos equipamentos e dos veículos.

3. A Coordenadoria de fiscalização de obras e serviços de engenharia - CFOSE, peça 131, entendeu que houve sobrepreço na planilha de preços usada pela administração municipal, em que constou o valor da soma de horas produtivas e de horas improdutivas dos equipamentos dos lotes 1 e 2 a serem alugados, como se os equipamentos pudessem permanecer em uso e desligados ao mesmo tempo.

4. Além disso, confrontando os valores do lote 1 da planilha orçamentária, da planilha elaborada pela unidade técnica e da planilha contratada (LMO Serviços e Locações Eireli), verificou-se que o desconto de R\$1.231.275,00 da proposta vencedora foi inferior ao valor do sobrepreço apurado de R\$1.609.107,96. Assim, a unidade técnica concluiu pela existência de dano ao erário de R\$ 377.832,96 (1.609.107,96 – 1.231.275,00), se todos os quantitativos contratados fossem executados e pagos.

5. Após as defesas, a unidade técnica constatou que o contrato administrativo foi assinado no valor de R\$ 4.226.926,54 e que houve redução nos quantitativos e nos valores dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

itens contratados, o que ensejou um novo valor de dano ao erário de R\$ 289.134,17 se todos os quantitativos fossem pagos. Além disso, verificou que o valor liquidado em 2022 foi de R\$3.410.602,53, não sendo identificados pagamentos em 2023. Como os pagamentos realizados não correspondem ao valor total contratado, a unidade técnica entendeu que seria necessária a análise dos quantitativos que foram pagos e dos itens (máquina ou equipamento), para identificar o valor do dano ao erário. Logo, propôs a realização de diligência para que a atual gestão de Araguari:

- a) Informasse qual o valor total pago em relação a esta licitação;
- b) Enviasse cópia legível das medições dos serviços pagos, detalhadas por período, máquinas/equipamentos/veículos, quantidade, valor, entre outros

6. Inicialmente, o MPC-MG destaca que houve a assinatura do 1º termo aditivo em 6/2/2023, prorrogando o contrato por mais 12 meses até 18/2/2024 e aditando os quantitativos:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO¹

CONTRATADA: LMO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI -1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022 - PROCESSO Nº 183/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, AS QUAIS SERVIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO, OU EM FUNÇÃO DA LIMPEZA DE ENTULHOS ESPALHADOS POR TODA A CIDADE E DISTRITOS, EM COMO LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS QUE NÃO SÃO LIMPOS PELOS SEUS DONOS, SENDO INSERIDA NA DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS DONOS.

a PRORROGAÇÃO DE PRAZO no Contrato Administrativo nº 039/2022, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre as datas de 18/02/2023 à 18/02/2024, incluídos aí o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos, e fica aditado o quantitativo mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria gestora, que foram devidamente analisados pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do PROCESSO Nº 183/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021. VALOR: R\$ 4.226.926,52 (quatro milhões e duzentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

¹ Diário oficial do município de Araguari de 14/2/2023, p. 17.
<https://araguari.mg.gov.br/assets/uploads/correio/fd948c512f5ce912758435abc4f141b8.pdf>



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

Araguari, 06 de fevereiro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – LUIZ FELIPE DE MIRANDA.

7. Diante desse fato novo, o MPC-MG entende que a diligência proposta pela unidade técnica deve ser complementada para incluir as informações da execução do 1º termo aditivo e de outros ainda não identificados.

8. Pelo exposto, o MPC-MG requer a intimação do atual Secretário municipal de obras para que (a) informe o valor total do contrato administrativo nº 39/2022 com os termos aditivos e o valor total liquidado (b) e envie cópia legível das medições dos serviços pagos, detalhados por períodos, itens (máquinas/equipamentos/veículos) e quantitativos.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2023.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)